

Considerações sobre as transformações sofridas pela nobreza portuguesa na Época Moderna

Sezinando Luiz Menezes^{1*} e Lizia Helena Nagel²

¹Departamento de História, Universidade Estadual de Maringá, Av. Colombo, 5790, 87020-900, Maringá, Paraná, Brasil.

²Departamento de Fundamentos da Educação, Universidade Estadual de Maringá, Av. Colombo, 5790, 87020-900, Maringá, Paraná, Brasil. *Autor para correspondência.

RESUMO. O artigo analisa algumas das transformações vividas pela nobreza lusitana ao longo da época moderna. Para tanto, discute as mudanças que ocorrem na guerra, o surgimento da vida cortesã e de novas formas de distinção social, que são acompanhadas pelo crescimento do luxo, pela normatização do vestuário e das formas de tratamento devidas a cada segmento da nobreza.

Palavras-chave: Portugal, transformações sociais, nobreza.

ABSTRACT. A few considerations about transformations suffered by Portuguese Nobility at the time of Restoration. This paper analyses the transformation, which the Portuguese Nobility had been through during the Modern Age. Thus, it also discuss the changes that happen in a war, the rising of a court life and of new ways of social distinction, such as: luxury increasing, clothing normalization and treatment forms specifically to each nobility segment.

Key words: Portugal, social transformations, nobility.

*Nem sempre de Leões, Leões se geram
Not always form Lions, Lions are generated*

Este trabalho volta-se para a época da Restauração Portuguesa para refletir tanto sobre as transformações sofridas pela nobreza ibérica durante aquele período, quanto sobre a forma como esse processo de mudanças é percebido pelos contemporâneos.

Durante o período de predominância das relações sociais feudais, à nobreza cabia um papel social vital para a sociedade: a defesa, a luta. Segundo Anderson, este segmento social tinha como profissão, a guerra: a sua vocação social não era um acréscimo exterior mas uma função intrínseca de sua posição econômica. *A guerra não era o "esporte dos príncipes", era a sua sina (Anderson, 1985, p.31-32).*

Assim, na concepção do analista, a guerra é uma atividade inerente à condição de nobre. No entanto, com a desarticulação das relações sociais senhoriais, a nobreza perde esse conteúdo e passa a desempenhar um novo papel social. Nessa transformação, têm papel relevante o surgimento das cortes, resultado do processo de centralização monárquica, e a mudança na forma como os homens travavam a guerra, resultado do desenvolvimento científico. Vejamos mais detidamente cada uma dessas questões.

Iniciemos pelas transformações ocorridas na forma como as batalhas eram travadas.

Durante a Idade Média, o desfecho das batalhas era resultado, em boa medida, da maior habilidade, destreza e coragem dos homens envolvidos. A invenção da pólvora e, sobretudo, sua utilização em armas transportáveis (de uso individual) alterou profundamente essa situação, pois libertou os homens da dependência das habilidades pessoais, promoveu uma igualização entre eles mesmos e democratizou a guerra. Segundo Braudel:

A artilharia e as armas de fogo acarretam uma imensa transformação da guerra entre os Estados, da vida econômica, da organização capitalista da produção de armas. (...) a artilharia difundiu-se pouco a pouco, até nos navios dos piratas japoneses a partir de 1554; e no século XVIII não há pirata malaio que não tenha um canhão a bordo (Braudel, 1995: 362).

Ainda segundo este autor:

"são os arcabuzes, não as bombardas ou as colubrinas que vão quebrar os cavaleiros de outrora. A artilharia pôs em má situação as fortalezas e, temporariamente, as cidades" (1995: 358).

Em *A Riqueza das Nações*, Adam Smith também discute as transformações que ocorrem na guerra a partir da utilização das armas de fogo.

Antes da invenção das armas de fogo, tinha superioridade o exército cujos soldados, tomados individualmente, tivessem maior habilidade e destreza no uso de suas armas. A força e a agilidade corporais eram de extrema importância, fator que geralmente determinava a sorte das batalhas. (...) Desde a invenção das armas de fogo, a força e a agilidade corporais, ou mesmo a destreza e a habilidade extraordinárias no uso das armas, revestem menos importância embora nem de longe careçam totalmente de relevância. A própria natureza da arma, embora de forma alguma iguale o operador destreinado ao adestrado, mais do que nunca faz com a eficiência dos dois se aproxime. (...)

A regularidade, a ordem e a pronta obediência aos comandos constituem qualidades que, nos exércitos modernos, são mais decisivas para determinar a sorte das batalhas do que a destreza e a habilidade dos soldados no manuseio de suas armas (Smith, 1983, vol. II: 157).

Nesse mesmo sentido, é elucidativo o sermão pregado pelo Padre Antonio Vieira aos soldados da Artilharia, no dia de Santa Bárbara. Nesse sermão, o jesuíta mostra, de forma contundente, que, com a pólvora, ao nobre cavaleiro ficou reservado o passado.

E que cousa boa trouxe ao mundo a pólvora? Um desengano universal, de que nenhum homem se deve fiar nas suas próprias forças. Antigamente havia Aquiles, havia Hércules, havia Sansões: depois que a pólvora veio ao mundo, acabou-se a valentia dos braços. Um pigmeu com duas onças de pólvora pode derrubar o maior gigante. (Vieira, 1959, vol. IX: 211).

Assim, a guerra deixa de ser um atributo exclusivo da nobreza, o guerreiro desaparece, e qualquer homem pode, a partir de então, tornar-se soldado. É evidente, contudo, que essa transformação não elimina a necessidade de treinamento. A inexistência da profissionalização dos soldados é, inclusive, nas últimas décadas do século XVIII, alvo de críticas nas *Cartas Chilenas*.

*Meu caro Doroteu, os Sapateiros
Entendem do seu couro; os Mercadores
Entendem de fazenda; os Alfaiates
Entendem de vestidos; enfim todos
Podem bem entender dos seus ofícios;
Porém querer o Chefe que se formem
Disciplinadas tropas de tendeiros,
De moços de tabernas, de rapazes,
De bisonhos roceiros, é delírio:
Que o soldado não fica bom soldado,
Somente porque veste curta farda,
Porque limpa as correias, tinge as botas,
E com trapos engrossa o seu rabicho (Gonzaga, 1995:127-128).*

A necessidade de profissionalização dos exércitos levou ao surgimento de tropas regulares, treinadas para a guerra. A esse respeito, naquela época, Ribeiro Sanches afirmava:

Antes que se usasse a pólvora e se fortificassem as Praças pelas leis da geometria e Trigonometria, não necessitava o general do exército das Matemáticas, e de algumas partes da Physica: a força, o ânimo ousado e a valentia já não são bastantes para vencer como quando fazíamos a guerra expulsando os Mouros da pátria. A arte da guerra é hoje ciência fundada em princípios que se aprendem e devem aprender antes que se veja o inimigo; necessita de estudo, de explicação, de atenção e reflexão; que o Guerreiro tome pena e saiba tão bem calcular e escrever, como é obrigado a combater com a espada e com o espontão: o verdadeiro Guerreiro é hoje um misto de homem de letras e soldado (Sanchez, 1922: 175).

Concomitantemente às transformações nos combates, a organização das monarquias nacionais possibilitou à nobreza, antes isolada nos castelos, tornar-se cortesã. A convivência nas cortes transforma a nobreza: os hábitos se refinam, o vestuário adquire novas características e novas normas de comportamento se impõem, dando origem à etiqueta típica do Antigo Regime.

O nobre, até então caracterizado pela coragem e valentia necessárias para um bom desempenho nas guerras de conquista, desenvolve novos atributos, mais de acordo com as novas conquistas que tem de realizar. As festas, os jogos de salão, incluindo-se aí o jogo da sedução, e a ociosidade passam então a caracterizar a vida da nobreza. Em Portugal, ao nobre cortês o trabalho físico não é apenas desonroso, é ilegal.

Para manter o luxo e o fausto que a vida cortesã exige, o nobre recorre aos réditos públicos e ao crédito concedido pelos mercadores. Tais rendimentos públicos, por sua vez, resultam tanto das pensões pagas pelo Estado quanto da ocupação de cargos públicos no reino e nas colônias (conforme Godinho s/d). Essa transformação vivida pela nobreza não deixou de ser percebida pelos contemporâneos. Nas *Cartas sobre a educação da mocidade*, Ribeiro Sanches afirma:

A constituição Gótica do reino, determinava a Fidalguia serem Guerreiros forçosamente no tempo da guerra; e acabada ela ficarem nas suas terras, cuidarem da agricultura [...] mas tanto que os Reis tiveram mais para dar que as terras da Coroa; tanto que tiveram Comendas, Governos e Cargos lucrativos, tanto nas Conquistas, como no Reino, logo os Fidalgos começaram a cercar os Reis, e ficaram na Corte; porque pela adulação, pelo agrado, e pelas artes dos Cortesãos sabiam ganhar as vontades dos Reis, não tendo aquelas ocasiões forçosas de obrarem acções ilustres para serem premiados por elas (Sanchez, apud Monteiro, 1993, vol. IV:340).

Convém ressaltar que o processo de surgimento e fortalecimento das monarquias nacionais exigiu que o poder real criasse um exército nacional e uma

burocracia administrativa. Nesse processo, a nobreza vai, de fato, ter um papel significativo, pois os nobres irão compor, em um primeiro momento, a elite dirigente. Para fazer parte da administração pública não era necessário, contudo, título de nobreza, ao contrário, tal atividade podia enobrecer.

Nesse processo de transformação, a nobreza perde os atributos que lhe conferiam distinção e que, por conseguinte, davam legitimidade a seus **direitos**. Tais direitos transformam-se então em **privilégios**. Esse processo de transformação de direitos em privilégios é extremamente importante para a compreensão do caráter histórico da nobreza. Em razão dessa importância, algumas ponderações se fazem necessárias.

Em nosso entendimento, um privilégio não o é se o benefício for legítimo. Sendo legítimo, é um direito. Da mesma forma, entendemos que nenhuma característica humana é eterna. Isto é, os homens são o que (se) produzem e o que (se) pensam. Como (se) produzem e (se) pensam de formas diferentes em momentos distintos da história, eles próprios (os homens) produzem as distinções.

Ao estudar os segmentos sociais de distintos momentos da história, o estudioso deve precaver-se de anacronismos, isto é, não deve atribuir aos homens de uma determinada época características que não lhes são próprias. Tomemos como exemplo a própria nobreza. Enquanto a aristocracia da segunda metade do século XVIII é caracterizada pela ociosidade, a nobreza do período medieval é, como afirmamos no início deste trabalho, guerreira. Nesse processo de transformações, os direitos da aristocracia se transformam em privilégios, e o que permite o seu questionamento é justamente o fato de o direito deixar de sê-lo. A partir de então, entre os privilégios da nobreza e do alto clero, destacam-se:

a isenção do pagamento da maioria das taxas, a quase monopolização dos lugares prestigiosos do governo e do clero, como reconhecimento do seu alto estatuto social, o recebimento de pensões e outros rendimentos pagos pelo tesouro real, direitos exclusivos quanto a certas formas de trajar e de transporte (Hanson, 1986: 33).

Por um lado, tentando perpetuar a sua existência, a nobreza agarra-se a tais privilégios e torna-se parasitária. A partir de então, o parasitismo, que não se limita aos países ibéricos, mas que ali é mais agudo devido à própria decadência, passa a ser uma característica da nobreza. Por outro lado, como já afirmamos, é justamente a transformação dos direitos em privilégios que possibilita seu

questionamento de forma cada vez mais incisiva.¹ Nesse momento, a luta pela igualdade se torna possível e necessária.

Em Portugal, já na década de quarenta do século XVII, o Padre Antonio Vieira prega o *Sermão de Santo Antonio*, no qual, em princípio, questiona o direito da nobreza à isenção fiscal, propondo que este segmento da sociedade também seja tributado. No sermão pregado na capela real, em 14 de setembro de 1642, Vieira solicita que “não sejam os remédios particulares, sejam universais: não carreguem os tributos somente sobre uns, carreguem sobre todos” (1959, vol. VII: 155). No mesmo sermão, o jesuíta ainda afirma: “Resta que a obrigação absoluta de pagar tributos, só o terceiro estado a tenha (...) sobre os oficiais, sobre os que menos podem, caem de ordinário os tributos” (1959, VII:167).

Esse questionamento dos privilégios da nobreza, vai, em Vieira, além da questão tributária inicial, e ele passa a reivindicar, como critério de valoração dos homens, não mais o nascimento, mas sim a forma de inserção dos mesmos em sua própria realidade. Ou seja, para Vieira, são as ações, e não mais a linhagem, que conferem distinção aos homens.

As cousas definem-se pela essência (...) as ações de cada um são a sua essência (...) cada um é suas ações e não é outra cousa (...) Quando vos perguntarem quem sois, não vades revolver o nobiliário de vossos avós, ide ver a matrícula de vossas ações. O que fazeis, isso sois, nada mais (...). A verdadeira fidalguia é ação. Ao predicamento da ação é que pertence a verdadeira fidalguia. As ações generosas, e não os pais ilustres, são as que fazem fidalgos (...) cada um é suas ações, e não é mais, nem menos (...) (Vieira, 1959: 212/213, vol. I).

Se na sua época Vieira pugna por tal mudança, na primeira metade do século XVIII, D. Luís da Cunha afirma que a transformação defendida por Vieira já havia ocorrido.

Filipe V tomando por conselho de seu avô o contrapê de seus predecessores em cujos tempos se fazião as graças, se davão os

¹ A crítica ao parasitismo da nobreza não poderia ocorrer exclusivamente em Portugal e pode ser observada, também, na França e na Inglaterra. Ressalte-se porém que neste último país a crítica ocorre sobretudo no século XVI, enquanto na França prolonga-se até o século XVIII. Discutindo a situação da Inglaterra no início dos tempos modernos, Thomas More afirma: *A principal causa da miséria pública reside no número excessivo de nobres zangões ociosos, que se mantêm do suor e do trabalho de outros (...). More, (1984: 175) (grifos nossos).* Importante lembrar ainda que a crítica a vida parasitária da nobreza torna-se incomum na Inglaterra no século XVIII. No entanto, na França, a semelhança de Portugal, tal crítica é recorrente ao longo do século XVII e XVIII e pode ser observada, por exemplo, nos escritos do Cardeal Richelieu, que afirma: “é certo que a nobreza não servindo na guerra não é somente inútil, mas uma carga ao Estado” (...). *In: Testamento político.* São Paulo: Atena, s/d: 104.

governos e se distribuíam as comendas, conforme as qualidades das famílias e não segundo o merecimento das pessoas [...] mas hoje como tenho dito não he assim, todos aspirão á grandesa por meio de seus próprios serviços e não pelos de seus antepassados (Cunha, 1929: 33/34).

No entanto, escrevendo no Brasil, no final do século XVIII, Tomás Antônio Gonzaga, ao criticar a nomeação de fidalgos para os cargos mais elevados da administração colonial, ainda questiona a transmissão hereditária das qualidades que conferem distinção aos homens.

*De uma estéril mortal genealogia,
Que o mérito produz de seus maiores,
Eles, Amigo, argumentar não devem
Propagados talentos. A virtude
Nem sempre aos netos por herança desce.
Pode o pai ser piedoso, sábio, e justo,
Manso, afável, pacífico, e prudente:
Não se segue daqui, que um ímpio filho,
Perverso, infame, díscolo, e malvado,
Não desordene de seus Pais a glória.
Nem sempre as águias de outras águias nascem,
Nem sempre de Leões, Leões se geram:
Quantas vezes as pombas, e os cordeiros
São partos dos Leões, das águias partos! (Gonzaga, 1995: 42).*

Conforme afirmamos, durante o predomínio das relações senhoriais, a nobreza conquistara direitos exclusivos, isto é, direitos que não eram extensivos aos outros segmentos da sociedade. Essa conquista de direitos, é evidente, decorria do papel social desempenhado pela nobreza. Ou seja, as ações da nobreza a haviam tornado distinta e essa distinção, cristalizando-se na legislação, institucionalizou a desigualdade como fundamento jurídico daquela sociedade.

Essa desigualdade também pode ser observada no vestuário e nas formas de tratamento. Durante o período em que a guerra era a razão da existência do nobre, o exercício dessa atividade obrigava o guerreiro a usar uma vestimenta distinta da dos outros segmentos sociais. A luta assim o exigia e, devido à importância da defesa, o nobre passa a receber um tratamento distinto. A partir do momento em que a nobreza deixa de se fazer distinta, tende a perder seus direitos exclusivos. A distinção que ocorria, em princípio, sem necessidade de uma normatização legal, precisa então da força da lei para se impor e os antigos direitos, inclusive as formas de tratamento, tornam-se privilégios. A partir de então, a legislação estabelece minuciosamente os direitos exclusivos, as formas de tratamento devidas aos diferentes segmentos da nobreza e, inclusive, o vestuário, pois estes haviam se tornado a forma de distinção social. Vejamos primeiro a questão das

formas de tratamento, para depois tratarmos do vestuário.

Em Portugal, as formas de tratamento diferenciadas, devidas aos diferentes graus da nobreza, foram estabelecidas por lei em 1597 e novamente em 1739.

O Alvará de 29 de janeiro de 1739 reserva a Excelência aos Grandes, tanto eclesiásticos como seculares, ao Senado de Lisboa e às damas do paço; a Senhoria pertence aos bispos e cónegos, aos viscondes e barões, aos gentis-homens de câmara e moços fidalgos do Paço; abaixo, há só direito a Vossa Mercê. (Godinho, s/d: 56)²

Em razão do dinamismo da realidade, a legislação teve de, constantemente, ser readequada. As formas de tratamento superiores foram gradativamente degradadas à medida que os escalões inferiores procuraram obter direito a tais formas de tratamento como uma maneira de conseguir distinção social (Godinho s/d: 57).

Essas alterações das formas de tratamento e a persistência da nobreza em manter sua distinção são representadas na literatura da época. Em 1737, Alexandre de Gusmão traduz do francês a comédia *O marido confundido* (Gusmão, 1945: 193 a 260). A respeito dessa tradução, o organizador da publicação afirma que, embora seja uma “versão do francês”, Alexandre de Gusmão “de tal modo a transformou e a alterou introduzindo-lhe algumas partes apropriadas ao nosso país que se pode dizer que mais parece um original”. Atente-se ainda para a proximidade das datas da encenação dessa peça (1737), com a lei dos tratamentos (1739).

A peça trata dos percalços do casamento de Buterbac, burguês flamengo residente em Portugal, e D^a Angélica, fidalga portuguesa. Ao discutir um casamento entre indivíduos de segmentos sociais distintos, Gusmão produz a possibilidade de discutir a relação entre diversos segmentos sociais portugueses e ironiza o formalismo a que se tinha reduzido o comportamento da nobreza. Passemos à comédia.

Após descobrir que estava sendo traído, Buterbac vai se queixar aos sogros. A intimidade da cena permite-lhe chamar a mãe de D^a Angélica, D^a Pabúlea, de “minha sogra”, forma de tratamento que a deixa profundamente ofendida.

² A este respeito, vide também Cortesão (1953-1963, parte I; vol I: 80) e Falcon (1982:180). A respeito da hierarquização da nobreza, ver Hanson *op. cit.* p.36-37. A Lei dos Tratamentos de 1739 consagra e delimita com renovada clareza a primeira elite da monarquia, na qual têm lugar os grandes eclesiásticos e seculares (que não incluem os viscondes e barões) e alguns altos dignitários, separados doravante, pelo tratamento, de todas as outras dignidades civis, eclesiásticas e nobiliárquicas. Monteiro, 1993: 337.

D^a Pab. - Outra vez. É possível, Genro, que sempre hajais de ser tão pouco polido, e que não haja modo de vos ensinar, da sorte que haveis de tratar com as pessoas de distinção?

But. - Como?

D^a Pab. - Nunca perdereis comigo essa confiança de me chamares Sogra? Não vos costumareis uma vez a dizer, Senhora, ou minha Senhora?

Buterbac parece não entender a posição da sogra e responde: “a quem me chama seu Genro, parece-me que me será lícito chamar-lhe minha sogra.”

Chega-se então, embora pelo caminho de uma descrição em torno da forma de tratamento, a uma questão histórica essencial. O burguês se acha no direito de tratar a sogra da mesma forma como ele é tratado, isto é, para ele existe uma relação de igualdade. Assim, D^a Pabúlea precisa convencer o genro de que “as coisas não são iguais”, isto é, que a nobreza distingue-se, pelo nascimento, do conjunto da sociedade.

D^a Pab. - *Aí há muito que dizer, e as coisas não são iguais. Haveis de saber que vos não compete a vós usar desse nome com uma pessoa do meu nascimento; que suposto sejais nosso Genro, vai muita diferença de vós a nós, e deveis conhecê-los.*

Após uma veemente argumentação dos sogros, Buterbac acaba cedendo e aceita dialogar nos termos impostos. Entretanto, embora procure ser respeitoso e tente utilizar as formas de tratamento devidas, confunde-se com a hierarquia dos pronomes de tratamento e comete um novo equívoco, ao usar *V. Mces.* Além disso, no entendimento do morgado, a forma de tratamento que seria correta - senhoria - teria sido criada justamente para produzir a distinção social.

But. - *Já que hemos de falar, como se fôssemos estranhos, saberão V. Mces. meus senhores.*

Morg. - *Devagar, Genro; não de balde a Morgada se impacienta com as vossas grosserias. Que quer dizer a V. Mces. a pessoas da nossa qualidade? Para que se inventou a Senhoria, se não é para distinguir os nobres dos vilões ruins? (...)*

Morg. - *Como quereis vós, genro, que os homens brancos, com quem eu falar, me dêem o tratamento, que me compete, se virem que mo não dá um homem como vós?*

Assim, Alexandre de Gusmão mostra, através desse diálogo que, como os nobres não se distinguiam mais por suas ações, isto é, pelo seu papel social, **se inventou a Senhoria** para torná-los distintos.

A seguir, o morgado mostra ao burguês as sutilezas das graduações existentes nas formas de tratamento devidas à fidalguia. Buterbac aflito, desejoso de partilhar sua angústia com os sogros, afirma: “vamos ao que interessa”. Ao que o Morgado

responde: “Ora ouvi, que isto importa mais do que vos parece”.

Finalmente Buterbac parece conseguir ser ouvido e inicia seu relato dizendo - “Saberão pois vossas Senhorias que a minha companheira.” Contudo, é imediatamente interrompido pelo Morgado, pois, segundo as regras sociais que a aristocracia buscava preservar, um burguês não poderia se referir a um membro do extrato superior da sociedade naqueles termos.

Morg. - *Tende mão. Que modo de falar é esse, a minha Companheira. Assim é que tratais nossa filha? (Gusmão, 1940: 201 a 205).*

Desta forma, embora faça concessões e tente utilizar as formas de tratamento que o morgado e sua esposa exigem, Buterbac não consegue, pois se confunde na hierarquia das formas de tratamento devido a cada segmento da fidalguia. Ora, ao tratar essas questões de forma cômica, Gusmão revela que a confusão é decorrente do fato de que a distinção é, naquele momento, formal. Se assim não fosse, seria desnecessário que o nobre explicasse a alguém não somente que ele era distinto mas também porque havia tal distinção.

Além disso, outro problema abordado em *O Marido Confundido* diz respeito à desigualdade jurídica. O adúltero em questão era, ao contrário de Buterbac, fidalgo, e a este a legislação reservava certos privilégios. A legislação portuguesa do século XVIII era extremamente rígida. O adultério era passível de ser punido com a morte dos dois envolvidos. O marido que surpreendesse a esposa cometendo adultério tinha o direito de matar o adúltero. Esse direito, todavia, inexistia se o adúltero fosse fidalgo ou cavaleiro. Da mesma forma, se o adúltero fosse de condição social superior ao do marido traído, a pena capital somente seria executada após confirmação do Rei (Conf. Ordenações, livro V, título XXV *apud* Godinho s/d). Retomemos agora a questão da distinção através do vestuário.

A partir da disseminação da pólvora, da conseqüente democratização da guerra e, sobretudo, da transformação da nobreza guerreira em cortesã, a forma do nobre se vestir sofre uma grande transformação. O vestuário deixa de ser caracterizado pelo metal da armadura. Esta é substituída pela seda, vestimenta mais de acordo com os novos atributos do nobre. Ao contrário da lança, da espada e das pesadas armaduras, a seda não exige nenhuma habilidade especial para ser utilizada. O único pré-requisito para a sua utilização é o poder econômico necessário para a sua aquisição. Convém lembrar ainda que os novos hábitos não se limitam

ao vestuário; a transformação também atinge a decoração das residências.

Essa transformação no vestuário e na decoração das residências também foi percebida pelos contemporâneos. Preocupado com a balança comercial, Duarte Ribeiro de Macedo, já no século XVII, observa que a antiga rusticidade e a postura espartana dos lusitanos foi substituída, em tempos mais recentes, pelo luxo.

É certo que então não entravam no Reino fazendas estrangeiras, porque nos vestíamos com panos fabricados em Portugal, e as sedas (que não se fabricavam) tinham tão pouco uso que El-Rei D. Manuel, no primeiro ano do seu reinado, escreveu uma carta a Évora ao conde de Vimioso em que reprendia de haver consentido que a condessa sua mulher se vestisse de veludo, e dá a razão nestas palavras: "porque o veludo, conde, é para quem é". Os adornos das casas da nobreza do Reino eram cabides de armas, sempre luzentes e prontas para o exercício da guerra. A maior despesa eram bons cavalos; nem coches nem liteiras conhecia aquela idade. As Rainhas marchavam em mulas. Com este aparato recebeu a rainha D^a Leonor a princesa de Gales, quando trouxe a Lisboa seu filho para se receber com a infanta D^a Brites, que depois foi Rainha de Castela. Todos ouvimos a nossos avós que o uso comum eram botas, as da corte mais polidas que as do campo, e a este uso atribuíam não se conhecerem naquela idade alguns achaques que hoje se padecem. [posteriormente, isto é] (...) no segundo tempo, que é o das conquistas (...) Passou a ser desprezo a pobreza antiga, e foi necessário que a casa de Vimioso vestisse de veludo as criadas, que de primeiro fora condenado na senhora; trocaram-se os cabides em panos de rás, e as mulas e cavalos em coches e liteiras(...) (Macedo, 1974: 180-grifos nossos).

Adam Smith também busca uma explicação para o luxo da época moderna. Para este autor, durante a Idade Média os reis necessitavam manter um tesouro: no entanto, no século XVIII, tal necessidade havia desaparecido.

os soberanos dos países evoluídos e comerciais não têm a mesma necessidade de acumular tesouros, pois geralmente têm condições de obter de seus súditos ajudas extraordinárias, em ocasiões extraordinárias. Outrossim, estão menos inclinados a acumular tesouros. Natural e talvez necessariamente, seguem a moda dos tempos, e seus gastos acabam sendo determinados pela mesma vaidade extravagante que pauta a conduta dos demais grandes proprietários que moram em seus domínios. A pompa de sua corte, de início insignificante, torna-se cada dia maior, e os gastos por ela acarretados não somente impedem qualquer acumulação de tesouros como ainda, muitas vezes, dilapidam os fundos destinados a despesas mais necessárias. Da corte de vários príncipes europeus pode-se dizer o mesmo que Dercílidas afirmou sobre a corte da Pérsia, isto é, que lá observou e viu muito esplendor, mas pouco poder, muitos criados, mas poucos soldados (Smith, 1983, vol I: 372).

À medida que as trocas se intensificam, que o comércio se desenvolve, um maior número de homens, ligados direta ou indiretamente às atividades mercantis, passam a ter acesso aos *lusimentos*, à seda, ao ouro, enfim, ao luxo. Assim sendo, o luxo, antes restrito à nobreza, passa a ser atributo daqueles que podem adquiri-lo.

A historiografia tem buscado explicações para o crescimento do luxo na época moderna. Saraiva (1995, p.233) atribui esse crescimento do luxo “ao apreço pela moda estrangeira que tinha se difundido em Portugal”. Para Cortesão (1953, T.1, vol. I, p.70), o luxo é um “vício nacional”.

O velho e inveterado vício dos portugueses e, principalmente, das classes elevadas e médias, de trajarem com dispendiosa ostentação, obrigava o reino a importar as fazendas mais caras do estrangeiro.

Com variações, essa idéia básica se repete na historiografia. Ao nosso ver, contudo, esse apreço à “moda estrangeira” é decorrente da ausência de produtos portugueses. A escassa produção lusitana utilizava-se, sobretudo, de técnicas e processos arcaicos, o que resultava em produtos grosseiros. Essa produção destinava-se principalmente ao abastecimento do interior do país e do meio rural, não correspondia às necessidades da fidalguia e da população urbana que aspirava à ascensão social. Assim, esses segmentos sociais eram obrigados a importar os artigos que necessitavam. É evidente que essa situação, com o passar do tempo, foi desenvolvendo, na mentalidade coletiva, um certo apreço pelos importados. No entanto, esse apreço não eliminou um certo desenvolvimento da indústria de artigos de luxo em Portugal no século XVIII. Como exemplo desse desenvolvimento, podemos citar a produção de rendas pelas mulheres do Minho e a ourivesaria.

De nossa parte, acreditamos que a busca pelo luxo é uma forma encontrada pelos homens para tentar se igualar àqueles que ocupam uma posição superior na hierarquia social. Por sua vez, para continuar se mantendo distinta, a nobreza incrementa ainda mais o seu próprio luxo, aumentando o número de criados, a suntuosidade dos coches e das vestimentas e a grandiosidade das festas públicas, que caracterizam Portugal barroco. Grandiosidade esta considerada uma necessidade por alguns contemporâneos. Mesmo aqueles que a criticavam, em aparente contradição, afirmavam que era necessário. Essa posição pode ser observada na *Arte de Furtar*, livro de autor anônimo, escrito no século XVII, no qual se denuncia o desregramento da sociedade portuguesa da época.

A minha opinião é que todos luzam, porque a opulência dos trajes enobrece as nações e causa veneração nos estrangeiros e terror nos adversários. Pelos trajes se regula a nobreza de cada um e naturalmente desprezamos o mal vestido e guardamos respeito ao bem ataviado. (...) O luzimento com moderação é digno de louvor; o supérfluo com prodigalidade é o que tachamos (Anônimo, 1978: 206).

O crescimento do luxo sofria oposição, por parte da nobreza, de segmentos do terceiro estado, e da própria monarquia.

A oposição da nobreza vincula-se ao fato desse segmento estar gradativamente perdendo a distinção no vestir e, sobretudo, devido à dificuldade de manter os gastos cada vez mais elevados decorrentes de sua posição social. Essa dificuldade pode ter contribuído para o notável crescimento do número de freiras, pois um número considerável de mulheres torna-se religiosas porque suas famílias não dispõem do dote necessário para que se casem, cumprindo as exigências de sua posição social. Segundo D. Luís da Cunha:

Se he grande o prejuízo que os conventos de frades fazem a Portugal, não he menos o que lhe provem dos conventos de freiras, cujos Pays por não terem bastante bens para as casarem com igualdade, as forçõ a tomarem aquelle estado, dando-lhes por dotes, alem dos votos que fazem, a desesperação em que as põem (...) (Cunha, 1929: 49).

No que diz respeito ao terceiro estado, a oposição ao luxo tem uma dupla origem. Em primeiro lugar, a mentalidade coletiva, profundamente enraizada em séculos de desigualdade social, concebia como natural a desigualdade e a distinção da nobreza. Em segundo lugar, mas não de menor importância, está a necessidade de transformar produtivamente a riqueza, de impedir que ela seja esterilizada pelo luxo ou transformada em tesouro. Ou seja, ao combater o luxo também se combate o que foi chamado de desperdício pelo Padre Antonio Vieira.³

Já no final do século XV surgem iniciativas que visam diminuir o luxo. Nas Côrtes de 1472 e de 1481-1482, são os representantes do terceiro estado que se manifestam “contra o alastrar do luxo, contagiando a ‘gente meã e meuda’”. Passados duzentos anos, a legislação não havia conseguido colocar freio ao *alastrar do luxo* e, nas Côrtes de 1697-1698 a Câmara do Porto solicitava medidas que o restringissem, tornando, por exemplo, privilégio da fidalguia o uso da seda (Cortesão, T.1, v.1: 46; Godinho, s/d: 62).

Em consonância com as preocupações manifestadas nas Côrtes, um número expressivo de

pragmáticas tenta coibir o luxo em Portugal. Essas leis, editadas no final do século XVI (1570), durante a segunda metade do século XVII (1677, 1688, 1698) e no final da primeira metade do século XVIII (1749), sendo esta última elaborada por Alexandre de Gusmão mais rígida que as anteriores.

Tais leis “não só procuraram reduzir a razoável modéstia o traje, os adornos das casa, os coches, o número de lacaios e até o feitio de vestuário, mas proscriviam os panos fabricados no estrangeiro.” (Cortesão, T.1 v.1: 70). Entretanto, a legislação que visava limitar o luxo não era exclusiva de Portugal, segundo Braudel;

Variado, o traje por toda a parte se obstina em denunciar as oposições sociais. As leis suntuárias correspondem portanto à sensatez dos governantes, mas mais ainda às inquietações das classes altas da sociedade quando se vêem imitadas pelos novos ricos. Nem Henrique IV nem a sua nobreza poderiam consentir que as mulheres e as filhas da burguesia parisiense se vestissem de seda (Braudel, 1995, vol. I: 281).

Apesar da legislação tentar coibi-lo, em Portugal, o próprio Rei (D. João V) parecia fascinado pelo luxo.

D^a João V, durante os primeiros 20 anos do seu reinado, ocupou-se com afinco dos problemas da indumentária dos sacerdotes, a seu serviço tinha a fascinação das côres e dos tecidos raros, dos metais e pedras preciosas. Um dos seus maiores cuidados era alargar, à sua volta, como suprema insígnia da real majestade, em palácio, na capela, nas procissões ou nos cortejos, uma alterosa e rutilante cauda de pavão. Raras vezes o verbo pavonear-se poderia aplicar-se com maior propriedade. D^a João V, nas primeiras duas décadas de trono, mais do que reinar, pavoneou-se (Cortesão, Tomo I, vol I: 256).

A crítica ao luxo também aparece na literatura portuguesa daquele período. A este respeito, veja-se a *Arte de Furtar*, onde o autor afirma:

Pois se lhe basta um vestido de baeta, para que o faz de veludo? Se lhe sobeja um gibão de tafetá, para que o faz de tela, quando el-rei o traz de holandilha? Para que rasga holanda, onde basta linho? (...) E bem poderíamos aqui fazer logo inventiva contra os trajes, invenções e costumes de vestidos que se vão introduzindo cada dia de novo, esponjas de nosso dinheiro, que o chupam e levam para as nações estranhas, que como bugios nos enganam com suas invenções. Cada dia nos vêm com novas cores e teciduras de lã e seda, que na sua terra custam pouco mais de nada e cá no-las vendem a peso de oiro. (...) Insânia marcada e política errada foi sempre antepor o alheio ao próprio, com dispêndio da comodidade. Haverá quarenta anos que Castela lançou uma pragmática, com graves penas, que ninguém vestisse seda se não fosse fidalgo de bastante renda. E atentava nisto ao que hoje se não atenta que não gastassem superfluamente os vassalos, furtando à boca e aos filhos e à República o que punha em luzimentos desnecessários. Queixam-se hoje que não têm para pagar as décimas, com que el-rei lhes defende

³ A respeito dessa questão, veja-se: Menezes (2001).

as vidas, e nós vemos que lhes sobeja para gastarem no que lhes não é necessário para a vida."(...) hoje não há mecânico que não tenha cadeias de ouro, transeis de pedraria e baixelas de prata. Não tornou o tempo para trás, mas a cobiça é a que vai adiante, pondo em cousas supérfluas e particulares o que houvera de empregar no aumento do bem comum e defesa da pátria (Anônimo, 1978: 206).

De acordo com essa concepção, o luxo é condenável porque, para mantê-lo, Portugal exporta riquezas. O autor recomenda então que o reino siga o exemplo da Espanha, onde a legislação buscava fazer com que os súditos da coroa *não gastassem superfluamente*, pois o gasto com *luzimentos desnecessários* não permitia que a riqueza fosse utilizada no aumento do bem comum. A semelhança das críticas ao parasitismo, a condenação do luxo não ocorre apenas em Portugal, na *Utopia*, por exemplo, Thomas More inclui o luxo entre as causas da miséria na Inglaterra. Segundo More:

"a estas causas de miséria ajuntam-se ainda o luxo e as despesas insensatas. Lacaio, operários, camponeses, todas as classes da sociedade ostentam um luxo inaudito nas vestes e na alimentação" (More, 1984:180).

A disseminação do luxo e da utilização das formas de tratamento entre homens que não tinham, originalmente, direito a tais *privilégios* são manifestações de um mesmo processo e ocorrem justamente por que estes aspectos deixaram de ser, de fato, privilégios dos dois primeiros estados da sociedade. Tornaram-se direitos de quem possuísse recursos para tanto. Ou seja, à medida que alguns homens tinham acesso econômico ao luxo, nada, nem a legislação, os impediriam de mantê-lo. Vestindo-se, possuindo coches, cavalos e demais *luzimentos*, estes homens tornavam-se tão distintos dos demais quanto os nobres e, para manter a distinção social, estes elevavam ainda mais os seus gastos com o luxo.

Esta busca de distinção por parte de membros do 3º estado, através do luxo, já se manifesta, no caso de Portugal, no século XV. Segundo Godinho:

Se nas Côrtes de 1472, ao requerer-se a fixação dos trajes os mercadores são colocados abaixo dos escudeiros, nas Côrtes de 1481-2 escudeiros e gente limpa (mercadores, funcionários) formam uma categoria única. Muitos mareantes (por exemplo, pilotos), construtores de navios, comerciantes obtêm privilégios de fidalguia, pelo menos de cavaleiro (Godinho, s/d: 83).

Essa situação, que coloca em xeque a hierarquização social e os privilégios a partir do nascimento, também foi observada pelos contemporâneos. Isto pode ser observado em um ditado popular português do século XVIII que dizia: *bons costumes e muito dinheiro tornam qualquer tratante*

um cavaleiro (Apud, Maxwell: 1996: 167). Nesse contexto, a legislação pode ser vista, como aliás o fez Braudel (1995), também como um instrumento de resistência a essa transformação.

Da mesma maneira, e em sentido inverso, a superioridade jurídica, os privilégios e a distinção conferida à nobreza levam o burguês a aspirar a ser nobre. Esse fenômeno social não é exclusivamente português. Na França, a literatura mostra que a aspiração burguesa ao enobrecimento sobreviveu inclusive à Revolução de 1789. Balzac, ao longo de toda a sua monumental *Comédia Humana*, mostra que o burguês, embora profundamente impregnado pelas características próprias de sua condição social, aspira aos valores da nobreza. Em *O pai Goriot* (1989), por exemplo, Balzac mostra a vida miserável de um burguês aposentado, o personagem que dá o título à estória. Este personagem vive em uma infecta pensão, se alimenta de emboloradas fatias de pão, poupa até o último centavo e penhora os últimos talheres para poder manter as filhas casadas com nobres empobrecidos e decadentes.

Essa mesma questão pode ser observada também em outros autores e em outras regiões. No Brasil, a busca do enobrecimento e a aspiração à ociosidade é criticada por Tomás Antônio Gonzaga.

*É também, Doroteu, contra a polícia
Franquearem-se as portas, a que subam
Aos distintos empregos as pessoas
Que vêm de humildes troncos. Os Tendeiros
Mal se vêem Capitães, são já Fidalgos:
Seus néscios descendentes já não querem
Conservar as tavernas, que lhe deram
Os primeiros sapatos, e os primeiros
Capotes com capuz de grosso pano.
Que Império, Doroteu, que Império pode
Um Povo sustentar, que só se forma
De nobres sem ofícios?(...) (Gonzaga, 1995: 191).*

A aspiração à distinção social pode ser observada não apenas no vestuário e nas formas de tratamento, mas também nos estímulos extra-econômicos sugeridos por Severim de Faria e pelo Padre Antonio Vieira para aumentar a produção no Reino.

Preocupado com a grande quantidade de trigo que Portugal é obrigado a importar no século XVII, Severim de Faria busca medidas para estimular a produção no Reino e, entre outras sugestões, propõe que *seja concedida a categoria de fidalgo a todo o lavrador que lavrar três moios de pão* (Faria, 1974).

Assim como Severim de Faria, o padre Antonio Vieira, procurando mostrar ao Rei "os perigos que se podem temer nesse Reino de Portugal, e os meios eficazes com que se lhes deve acudir", também vislumbra no enobrecimento do comércio uma

forma de estimular o crescimento das trocas e da produção.

que Vossa Magestade fizesse nobre a mercancia, de maneira que não só tirasse mas desse positiva nobreza, ficando nobres todos os homens que fossem mercadores, não só os que chamam de sobrado, senão também os de vara e còvado; com que muitas pessoas de maior qualidade e cristãos-velhos se applicariam ao exército mercantil, em grande utilidade do Reino, a exemplo de Veneza, Génova, Florença e outras repúblicas, em que os príncipes são mercadores, e elas por isso opulentíssimas (Vieira, 1951: 49-50).

Se, por um lado, essas propostas evidenciam que a aspiração burguesa ao enobrecimento corresponde ainda ao predomínio dos valores aristocráticos, por outro, mostram também que, no século XVII, já não é mais o nascimento que torna nobre um homem. Nesse momento, o que dignifica o homem são suas ações, e a ação que merece ser dignificada é a do burguês, ou seja, é justamente a condição social do comerciante que possibilita sua ascensão à nobreza.

No decorrer do século XVIII, a ascensão social através da atividade comercial torna-se cada vez mais comum. Em 1770, o comércio foi oficialmente declarado uma atividade “nobre, necessária e lucrativa”, sendo os comerciantes, inclusive, autorizados a instituir morgadio (Marques, 1983: 308). Finalmente, “o pombalismo (1750-1777) consagrou definitivamente a compatibilidade entre a nobreza e o comércio por grosso” (Monteiro, 1993: 336). A partir de então, o comércio realmente enobrecia como havia desejado o Padre Antonio Vieira no início da época da restauração.

Pela lei de 29 de novembro de 1775, no fim da época pombalina, o comerciante de grosso trato -que quase significa o grande monopolista - que já anteriormente, entrando para as grandes companhias, adquiria ipso facto, foro fidalgo - tem pleno acesso exclusivo, em relação aos restantes comerciantes - à propriedade vinculada. Entram na nobreza os Sobrais, os Braamcamp, etc, dessa raiz do grande comércio (Macedo, 1982: 78).

Além do comércio, no século XVIII também outras atividades passaram a legitimar o enobrecimento: “não só são grandes e nobres os que procedem de antiga e preclara geração, porque também as ciências fazem grandes e enobrecem os sujeitos”⁴ (Orta, *apud* Cortesão, 1953-1963, T.I, V. I: 114).

Conforme procuramos mostrar, na época moderna a nobreza lusitana sofre um notável

processo de transformações, perdendo os atributos que lhe conferiam distinção. Os nobres passam, então, a buscar a distinção a partir de seu aspecto exterior, sobretudo nas formas de tratamento e no vestuário. Curiosamente, a burguesia pode então buscar a distinção da nobreza, pois naquele momento o que torna os homens distintos é o poder econômico, ou seja, naquele momento ser nobre é ser burguês.

Referências

- ANDERSON, P. *Linhagens do Estado Absolutista*. São Paulo: Brasiliense, 1985.
- ANÔNIMO. *Arte de Furtar*. (séc. XVII) 3. edição Lisboa: Editorial Estampa, 1978.
- BALZAC, H. de. O pai Goriot. In: *A comédia humana* (vol IV). São Paulo: Globo, 1989.
- BRAUDEL, F. *Civilização Material, Economia e Capitalismo, séculos XV-XVIII, vol. I As estruturas do Cotidiano: o possível e o impossível*. São Paulo: Martins Fontes, 1995.
- CORTESÃO, J. (org). *Alexandre de Gusmão e o Tratado do Madrid*. Rio de Janeiro: Instituto Rio Branco, 1953-1963 (9 vols.).
- CUNHA, L. da. Instruções inéditas de D^a Luis da Cunha a Marco Antonio de Azevedo Coutinho. (séc. XVIII) Coimbra: Imprensa da Universidade, 1929.
- FALCON, F. C. *A época pombalina*. São Paulo: Ática, 1982.
- FARIA, M. S. de. *Dos remédios para a falta de gente*, (séc. XVII) In: SERGIO, A, Antonio (Org.). *Antologia dos economistas portugueses*. Lisboa: Sá da Costa, 1974.
- GODINHO, V. M. *A Estrutura na antiga sociedade portuguesa*. Lisboa; Arcádia, s/d.
- GONZAGA, T. A. *Cartas chilenas*. (séc. XVIII) São Paulo: Cia. das Letras, 1995.
- GUSMÃO, A. de. *Obras*. São Paulo: Cultura, 1945.
- HANSON, C. A. *Economia e sociedade no Portugal barroco (1668-1703)*. Lisboa: Dom Quixote, 1986.
- MACEDO, D. R. de. *Sobre a Introdução das Artes (1675)*. In: SERGIO, Antonio (org.). *Antologia dos economistas portugueses*. Lisboa: Sá da Costa, 1974.
- MACEDO, J. B. de. *A situação económica no tempo de Pombal*. Lisboa: Moraes, 2^a ed. 1982.
- MARQUES, A.H. de O. *História de Portugal*. 9. ed. Lisboa: Palas editores, 1983. vol. II.
- MAXWELL, K. *Marquês de Pombal, paradoxo do Iluminismo*. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
- MENEZES, S. L. *O uso correto da Riqueza: O Padre Antonio Vieira e o Brasil*. In: *Comunicações - caderno do Programa de pós-graduação em educação*. Piracicaba: Unimep, ano 8, n^o 1, junho de 2001.
- MONTEIRO, N. G. *Poder Senhorial, estatuto nobiliárquico e aristocracia*. In: MATTOSO, J. (Dir.). *História de Portugal. O Antigo Regime (1620-1807)* Lisboa: Editorial Estampa, 1993.

⁴ No início do século XIX, a atividade do comerciante como forma de enobrecimento já tem inclusive jurisprudência. A este respeito vide o parecer do jurista Manuel de Almeida e Sousa de Lobão, no qual é mostrado que o enobrecimento pelo comércio tem fundamentação legal. *Apud* Godinho (s/d: 188).

- MORE, T. *A Utopia*. (séc. XVII). São Paulo: Abril Cultural.
- RICHELIAU. *Testamento político*. (séc. XVIII). São Paulo: editora Atena, 1984.
- SANCHES, R. *Cartas sobre a educação da mocidade*. (séc. XVIII). Coimbra: Imprensa da Universidade, 1922.
- SARAIVA, J.H. *História concisa de Portugal*. Mem Martins: Europa América, 1995.
- SMITH, A. *A Riqueza das nações*. (séc. XVIII). São Paulo: Nova Cultural, 1983.
- VIEIRA, A. Proposta que se fez ao sereníssimo Rei D. João IV a favor da gente da nação, sobre a mudança dos Estilos do Santo Ofício e do Fisco (1646), *In: Obras escolhidas*, vol IV. Lisboa: Sá da Costa, 1951.
- VIEIRA, A. *Sermões* (obra completa-15 vols.). Porto: Lello & Irmão, 1959.

Received on June 13, 2003.

Accepted on September 29, 2003.